97.001.011921-5 (07-L) CAT 21/01/97 16:56 2. OFICIO, 4. VARA DE FALENCIAS E C (DM04) JOBAMEN LTDA (SORT.) TECMONT ENGENHARIA INSTALACAO E CON

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

22 JAN 97

2

JOBAMEN LTDA, CGC Nº 00.552.219/0001-01 situada a Av. paris Nº 583, Bonsucesso, RJ, CEP 21.041-020, através de seu patrono assinado in fine, que receberá intimações no endereço acima, vem a V. Exa., requerer

FALÊNCIA,

de TECMONT ENGENHARIA, INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CGC No. 74.049.081/0001,92, situada a Rua do Acre No. 51 Grupo 1004/1005, Centro, RJ, na forma do Decreto -Lei No. 7.661/45, conforme as razões a sequir expostas:

A Requerente é credora da Requerida na importância de R\$ 8.307,60 (olto mil, trezentos e sete reals e sessenta centavos), consoante demonstram os cheques anexos No. 501251 e 501252, Banco sacado Unibanco, Ag. 0401, C/C No. 116519-0, devolvidos sob a alínea 12 - Insuficiência de fundos 2a. apresentação em 13/12/96 e 05/12/96, respectivamente., configurando como protesto na forma da Lei No. 7.357/85 - Lei do Cheque, de quando deverá haver a incidência de juros e correção monetária.

Inclusive, os referidos cheques foram entregues a Requerente como novação do débito existente das duplicatas anexas, que foram devidamente protestadas.

Assim, além do valor referente ao cheque, são devidas ainda as despesas com os devidos protestos no total de R\$ 258,03 (duzentos e cinquenta e oito reais e tres centavos), relativos a nove protestos, obtendo-se assim, o valor total de R\$ 8.565,63 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e tres centavos).



Que tais valores estão discriminados conforme documentos anexos.

Até a presente data, a Requerida não honrou o pagamento dos cheques, mesmo após diversos contatos feitos com o representante legal - Sr. Ledilson.

Em caso de purga da mora, a Requerida deverá ainda pagar as despesas de protesto, custas processuais e honorários de advogado a base de 20%, sob o valor fornecido acima.

DO PEDIDO

Ex positis, requer a citação da Requerida para dentro do prazo de 24 horas efetuar o pagamento do débito de R\$ 8565,63 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reals e sessenta e tres centavos), discriminado acima, com seus acréscimos legals, ou seja, juros de mora, correção monetária, alé do pagamento das custas e dos honorários a base de 20%, ou então contestar a presente, na forma da Lei, sendo por derradeiro decretada a falência, prosseguindo até ulteriores procedimentos.

Requer ainda, a remessa dos autos ao Contador Judicial, para a atualização do débito na forma da Lei.

Protesta pela produção de mais prova documental, se necessária, assim como, outras legalmente permitidas.

Dá a causa o valor de R\$ 856,56.

P. Deferimento

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1997.

Paulo Ruis Gomes Sobreira

OAB-RJ N.º 61.361

OAB-RJ N.º 61.361 CPF 747.942.487-68

ANEXOS:

Procuração, contratos sociais, cheques, demonstrativos do débito, duplicatas mercantis, protestos, notas fiscais e recibos de entrega das mercadorias.